

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

17 / 02 / 2023

09:35 HS

Israel Brito
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº.004/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO UM SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODOLFO ANTÔNIO BURMANN, Prefeito Municipal em exercício de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) servidor para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde na *ESF 03 Área de atuação Reassentamento Nova Esperança* (Anexo II) para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A necessidade temporária é em razão do afastamento por motivo de licença maternidade da titular (Adriana Rodrigues Marques) da referida área:

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa e pelo prazo de até 01 (um) ano, ou com o retorno da titular (o que acontecer primeiro), permitida a prorrogação, sendo assegurado a contratada os seguintes direitos:

I - regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – salário mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) e mais R\$ 300,00 (trezentos reais) de vale alimentação.

III - gratificação natalina e férias nos termos da Lei Municipal N.º 1.247/2001;

IV - O valor do salário será reajustado na mesma data e índice dos demais servidores públicos municipais;

V - inscrição em sistema oficial de previdência social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

Art. 3º - A contratação se dará por Processo Público Simplificado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.


RODOLFO ANTÔNIO BURMANN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração


MARLIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica



ANEXO I
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à Unidade para programação e supervisão de suas atividades.

Atribuições básicas:

- Realizar visitas domiciliares.
- Realizar mapeamento de sua área de atuação.
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua área.
- Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco.
- Realizar, através de vista domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade.
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas.
- Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças.
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente.
- Incentivar a participação dos conselhos locais de saúde.
- Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde.
- Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades.
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações, relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados.
- Atividades e ações correlatas.

CONDIÇÃO DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO;

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas de Agente Comunitário de Saúde;
- b) Haver concluído o ensino médio (Quando não houver candidato inscrito que preencha este requisito, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos)
- c) Idade mínima de 18 anos.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO

ESF 03

Zona Rural:

Compreende o seguinte local: Reassentamento Nova Esperança e Taquaruçu



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Trata o presente projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar um (01) servidor para exercerem a função de Agente Comunitário de Saúde na ESF 03, Area de atuação: REASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA E TAQUARUÇU para suprir necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade deriva do afastamento por motivo de licença maternidade da titular da referida área (Adriana Rodrigues Marques).

Soma-se a isso a importância na continuidade dos trabalhos realizados pelas Agentes junto às famílias que residem na área de atuação, trabalho este indispensável na proteção e prevenção da saúde.

Consignamos que a contratação se dará através de Processo Seletivo Público Simplificado.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando-se o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente,


RODOLFO ANTÔNIO BURMANN
Prefeito Municipal em exercício



Secretaria Municipal de Saúde

Ofício SMS /RH. Nº.022/2023

12 de JANEIRO de 2023

Sra. Secretária Municipal da Administração:

A Secretaria Municipal de Saúde de Catuípe, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Vilmar Fucilini, solicita que se proceda com PROCESSO SELETIVO para contratação de funcionário (a) AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE em virtude do afastamento da funcionária **ADRIANA RODRIGUES MARQUES, POR LICENÇA MATERNIDADE, conforme laudo em anexo.**

Para tanto a vaga disponível é na ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA 03, sendo área de atuação REASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA.



VILMAR FUCILINI
Secretário Municipal de Saúde
Catuípe - RS

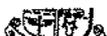
Ilma.Sra.
Cassia Fernanda Bernardi
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Catuípe - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

Rua Osório Ribeiro Nardes, 152 - CEP 98770-000 - Fone/Fax: PARX (55) 3326 0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE